

**Tribunal Regional do  
Trabalho da 2ª Região**

# **Boletim de Jurisprudência**

**Turmas**

Secretaria de Gestão da Informação Institucional  
Serviço de Gestão Normativa e Jurisprudencial  
Setor de Divulgação

**07/2011**

*As ementas contidas neste boletim se constituem em publicação oficial deste Tribunal. O inteiro teor dos acórdãos, oferecido através de "links" de acesso rápido, julgados nas Turmas a partir de 22 de fevereiro e publicados a partir de 1º de março estão disponíveis na página do Tribunal, na internet, com validade legal para todos os efeitos. Consulte o [Provimento GP nº 03/2010](#).*

## **APOSENTADORIA**

### **Efeitos**

MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE DEPÓSITOS ANTERIORES À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. Devida a multa de 40% do FGTS sobre os depósitos efetuados até a aposentadoria voluntária, em razão da manutenção do contrato de trabalho após a concessão do benefício, que não pode ser entendido como causa de extinção do pacto laboral. A ruptura do vínculo somente fica caracterizada por ocasião da efetiva dispensa do empregado, por iniciativa do empregador. Inteligência do artigo 49, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.213/91 e do artigo 18, parágrafo 1º, da Lei nº 8.036/90. Recurso Ordinário que se nega provimento. (TRT/SP - 00912004420035020312 (00912200331202006) - RO - Ac. 8ªT [20101324060](#) - Rel. LILIAN LYGIA ORTEGA MAZZEU - DOE 18/01/2011)

APOSENTADORIA - CONTINUIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - O STF, nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade n. 1.770-4 e 1721-3, julgou inconstitucionais os parágrafos 1º. e 2º do art. 453 da CLT, acrescentados pela Lei 9528/97, que previam a aposentadoria como causa de extinção do contrato de trabalho. O C. TST adotou o entendimento da Suprema Corte ao cancelar a OJ 177 da SDI I, e editar, recentemente, a OJ 361 da SDI I do C.TST, a qual prevê expressamente o direito do obreiro ao recebimento da multa de 40% sobre os depósitos de FGTS anteriores à aposentadoria. MULTA DO ART. 477, DA CLT. Ao contratar servidor sob o comando das normas consolidadas, o Estado equipara-se ao empregador comum e, deve respeitá-las (OJ. 238 da SDI-I do E. TST). JUROS MORATÓRIOS. FAZENDA PÚBLICA. Em consonância com o princípio da especialidade, os processos trabalhistas devem obedecer aos diferenciais da Lei 8.177/91 e seus preceitos. Aplicar os juros de mora diferenciados, previstos na Lei 9.494/97 (MP 2180-35/01) é tratar de forma desigual os trabalhadores que se socorrem a esta Especializada com a finalidade de ver ressarcidos verbas decorrentes da relação de emprego, ferindo o princípio da isonomia. (TRT/SP - 02570005620085020084 (02570200808402002) - RO - Ac. 4ªT [20101304530](#) - Rel. IVANI CONTINI BRAMANTE - DOE 18/01/2011)

## **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **Indeferimento. Apelo.**

I. AGRAVO DE INSTRUMENTO. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. REQUISITOS PREENCHIDOS. O benefício da justiça gratuita não se confunde com a assistência judiciária gratuita. Esta encontra-se prevista no artigo 14 da Lei 5584/74 e exige assistência sindical. Por sua vez, aquele está previsto no parágrafo 3º do artigo 790 da CLT, e requer tão-somente apresentação de documento contendo declaração, sob as penas da lei, de impossibilidade econômico-financeira. Preenchidos os requisitos legais, concede-se a gratuidade judiciária ao agravante, com a conseqüente dispensa de pagamento de custas processuais, devendo o recurso ordinário ser destrancado e regularmente processado, porquanto a formação do instrumento e a matéria versada no recurso permitem o seu exame e julgamento imediato, nos termos do parágrafo 7º do art.

897 da CLT. Agravo de instrumento conhecido e provido. II. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. VÍNCULO DE EMPREGO. TRABALHO AUTÔNOMO. ÔNUS DA PROVA. 1. Admitida pelas reclamadas a prestação de serviços, porém a título de trabalho autônomo, gera em favor do reclamante presunção favorável da presença dos elementos caracterizadores do vínculo de emprego, atraindo para aquelas, em consequência, o ônus da prova, por se tratar de fato impeditivo à pretensão autoral, à luz das regras de distribuição do ônus da prova insculpidas no art. 818 da CLT c/c o art. 333 do CPC. 2. Na espécie, as recorridas se desvencilharam do seu ônus processual, porquanto a prova testemunhal produzida confere sufrágio à tese do trabalho autônomo. Em outros termos, a prova oral demonstra que o reclamante atuava como empresário, sendo proprietário dos veículos alugados para a 1ª reclamada, assumindo os riscos da atividade econômica, contratando funcionários, administrando e coordenando as atividades empresariais executadas mediante contrato de prestação de serviços com a ré. 3. Recurso Ordinário do reclamante conhecido e improvido. (TRT/SP - 03794014020065020080 (03794200608002017) - AIRO - Ac. 18ªT [20110044023](#) - Rel. MARIA ISABEL CUEVA MORAES - DOE 27/01/2011)

JUSTIÇA GRATUITA. ISENÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E DEPÓSITO RECURSAL. Com a edição da Lei Complementar 132 de 07/10/2009 (art.17), que acresceu ao artigo 3º, inciso VII, da Lei 1060/50, além das custas processuais os benefícios da assistência judiciária compreendem o depósito recursal à parte reclamada que, sendo pessoa física, declarar não ter condições de arcar com as custas e demais despesas processuais, sem prejuízo para si e sua família. HONORÁRIOS PERICIAIS. A assistência Judiciária abrange também os honorários periciais. (TRT/SP - 01305015020075020023 (01305200702302019) - AIRO - Ac. 3ªT [20101309320](#) - Rel. ANA MARIA CONTRUCCI BRITO SILVA - DOE 18/01/2011)

## **ATLETA PROFISSIONAL**

### ***Regime jurídico***

A inscrição na FPF comprova tão somente a filiação desportiva do atleta perante a agremiação. A lei exige que a entidade de prática desportiva comprove que utilizou o atleta em competições oficiais não profissionais. Isso quer dizer que o atleta deve estar em condições de ser utilizado durante as partidas, seja iniciando o jogo ou mesmo entrando no decorrer do prélio. O atleta deve estar relacionado pela comissão técnica para no mínimo, compor o banco de reservas. O ressarcimento dos gastos despendidos com o atleta está condicionado ao preenchimento em concomitância (grifei) dos requisitos do parágrafo 7º e incisos constantes do art. 29 da Lei Pelé. Apelo não provido. (TRT/SP - 00628004620065020043 (00628200604302006) - RO - Ac. 17ªT [20110035431](#) - Rel. RICARDO VERTA LUDUVICE - DOE 26/01/2011)

## **AVISO PRÉVIO**

### ***Contribuição previdenciária e FGTS. Incidência***

AVISO PRÉVIO INDENIZADO - INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Tendo a Lei nº 9.528/97 alterado o artigo 28 da Lei nº 8.212/91 e excluído o aviso prévio indenizado das parcelas que não sofrem incidência da contribuição previdenciária, sobre ele devem incidir as contribuições previdenciárias. Recurso Ordinário da União a que se dá provimento. (TRT/SP -

01716007720085020471 (01716200847102009) - RO - Ac. 8ªT [20101324035](#) - Rel. LILIAN LYGIA ORTEGA MAZZEU - DOE 18/01/2011)

## **CARGO DE CONFIANÇA**

### ***Gerente***

CARGO DE CONFIANÇA. ART. 62, II DA CLT. O enquadramento do gerente na exceção do artigo 62, inciso II, da CLT, verifica-se em face da detenção de poderes de gestão e de administração, inerentes a tal função, com atribuições de representação da empresa perante terceiros, maior autonomia no trabalho, poderes para admitir e demitir, e ainda, padrão salarial diferenciado. (TRT/SP - 01175003820065020021 (01175200602102008) - RO - Ac. 17ªT [20110036322](#) - Rel. LUCIO PEREIRA DE SOUZA - DOE 26/01/2011)

## **CUSTAS**

### ***Prova de recolhimento***

TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS - RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO - GUIAS DE DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS PROCESSUAIS ILEGÍVEIS. DESERÇÃO:: "Competindo à parte zelar pela transmissão fiel dos dados, é certo que, ilegíveis as guias de depósito recursal e custas processuais, não há como identificar o seu correto preenchimento, restando deserto o apelo (Provimento GP/CR n.º 13/2006 deste E. Regional)". Recurso ordinário de que não se conhece. (TRT/SP - 00639006520085020043 (00639200804302008) - RO - Ac. 18ªT [20110043361](#) - Rel. MARIA CRISTINA FISCH - DOE 27/01/2011)

## **DESERÇÃO**

### ***Configuração***

RECURSO ORDINÁRIO. PREENCHIMENTO INCORRETO. GUIA DARF. DESERÇÃO. É ônus da parte interessada o correto preenchimento da guia DARF para recolhimento das custas (Instrução Normativa nº 20, item I, do C. TST), do qual a autora não se desincumbiu, o que enseja deserção do apelo. (TRT/SP - 01135003220095020007 (01135200900702002) - RO - Ac. 3ªT [20101311944](#) - Rel. ANA MARIA CONTRUCCI BRITO SILVA - DOE 18/01/2011)

## **ENTIDADES ESTATAIS**

### ***Privilégios. Em geral***

DO PRAZO PARA EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA FAZENDA PÚBLICA. A Lei 9494/97 teve o seu art. 1.º -B alterado pela Medida Provisória 2.180-35, de 24.08.2001, que passou à seguinte redação: "O prazo a que se refere o 'caput' dos arts. 730 do Código de Processo Civil, e 884 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.454, de 1.º de maio de 1943, passa a ser de trinta dias." A constitucionalidade dessa MP vem sendo questionada em diversas ações. No entanto, o STF concedeu medida cautelar no sentido de suspender todos os processos em que se discuta a constitucionalidade do art. 1.º-B da Medida Provisória n.º 2.180-35, de forma que encontra-se ainda em vigor. Ademais, o art. 889 da CLT remete, como fonte subsidiária aos trâmites e incidentes do processo da execução, os preceitos que regem o processo dos executivos fiscais para a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública Federal, lei n.º 6.830/80, que em seu art.16 prevê o prazo de 30 dias para apresentação de embargos pelo executado. Destarte, considero o prazo de 30 dias

para a oposição de embargos à execução pela Fazenda Pública (TRT/SP - 02588007020015020018 (02588200101802002) - AP - Ac. 4ªT [20101253286](#) - Rel. IVANI CONTINI BRAMANTE - DOE 18/01/2011)

## **EQUIPARAÇÃO SALARIAL**

### ***Prova***

EQUIPARAÇÃO SALARIAL. IDENTIDADE DE FUNÇÕES. ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADO. Cabe ao reclamante o ônus da prova sobre a identidade de funções com os paradigmas, porquanto é fato constitutivo de seu direito, conforme dispõe o art. 818 da CLT e art. 333, inciso I do CPC. (TRT/SP - 00514018020055020002 (00514200500202012) - RO - Ac. 17ªT [20110036667](#) - Rel. ANDREA GROSSMANN - DOE 26/01/2011)

## **INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE (EM GERAL)**

### ***Configuração***

Adicional de insalubridade. Agentes biológicos. Agente de apoio técnico. A Norma Regulamentadora 15, em seu Anexo 14, classifica como insalubre, dentre outros, o trabalho em que há contato permanente com pacientes e materiais infecto-contagiosos. Objetivo claro da norma de proteger os profissionais que trabalham diretamente com pacientes infectados e seus pertences, e que são os médicos, enfermeiros e atendentes de ambulatórios. Empregado que não cuida pessoalmente da saúde dos menores doentes. Apenas vigia a execução de atividades corriqueiras, como banho, refeição, atividades de lazer, educação e que acompanha as crianças no deslocamento para hospitais ou enfermarias. Contato eventual e genérico com pacientes, a que está sujeito todo aquele que trabalha em atendimento ao público. Recurso da ré a que se dá provimento. (TRT/SP - 02664009820055020052 (02664200505202004) - RO - Ac. 11ªT [20101316210](#) - Rel. EDUARDO DE AZEVEDO SILVA - DOE 18/01/2011)

### ***Radiações***

TÉCNICOS EM RADIOLOGIA. Diferenças de adicional de insalubridade. O art. 16 da Lei nº 7.394/85 estabelece que o salário mínimo dos técnicos em radiologia equivale a dois salários mínimos profissionais da região e a jurisprudência firmou entendimento de que esse salário profissional corresponde a dois salários mínimos mensais (Súmula 358, TST), incidindo sobre tais vencimentos 40% a título de adicional de insalubridade, emergindo daí as diferenças deferidas na origem. Apelo não provido. (TRT/SP - 01206002820065020303 (01206200630302003) - RE - Ac. 17ªT [20110035695](#) - Rel. LILIAN GONÇALVES - DOE 26/01/2011)

## **MÃO-DE-OBRA**

### ***Locação (de) e Subempreitada***

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS. Aplicabilidade da Súmula 331, IV do TST. Tendo a segunda reclamada contratado empresa prestadora de serviços sem idoneidade financeira para cumprir seus compromissos trabalhistas responde, subsidiariamente, pelo inadimplemento. É hipótese de culpa in eligendo e in vigilando, já pacificada pelo TST, por meio da Súmula 331, IV, com respaldo nos arts. 186 e 933 do Código Civil, aplicados subsidiariamente ao Processo do Trabalho. Apelo não provido no particular.

(TRT/SP - 00211001220055020048 (00211200504802004) - RO - Ac. 17ªT [20110035717](#) - Rel. LILIAN GONÇALVES - DOE 26/01/2011)

## **MULTA**

### ***Administrativa***

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. MULTA ADMINISTRATIVA. EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. INCONSTITUCIONALIDADE. SÚMULA VINCULANTE Nº 21 DO STF. O art. 636, parágrafo 1º, da CLT, que exige o depósito prévio da multa como condição de admissibilidade do recurso administrativo, não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, uma vez que implica violação ao direito de petição, bem como obstaculiza o exercício do contraditório e da ampla defesa. Inteligência da Súmula Vinculante nº 21 do Supremo Tribunal Federal. Sentença mantida. (TRT/SP - 01476006120095020088 (01476200908802002) - ReeNec - Ac. 4ªT [20101304492](#) - Rel. PAULO SÉRGIO JAKUTIS - DOE 28/01/2011)

## **NORMA COLETIVA (EM GERAL)**

### ***Vigência extinta***

REINTEGRAÇÃO. GARANTIA DE EMPREGO. LIMITE TEMPORAL EXPRESSO NA NORMA JURÍDICA PERFEITA E ACABADA. ULTRATIVIDADE DO PACTO COLETIVO. NÃO INCORPORAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO. Garantia expressamente limitada ao período de vigência da norma coletiva, não goza de ultratividade, em função do princípio pacta sunt servanda. A vontade das partes merece ser prestigiada, por força do princípio da autonomia privada coletiva, cujo valor jurídico não pode ser olvidado, em respeito ao preconizado no art. 7º, inc. XXVI, da Constituição Federal. Aplicável a Súmula 277 do C. TST. Nulidade do ato demissional que não se declara. Recurso ordinário a que se nega provimento. (TRT/SP - 02302000420075020382 (02302200738202001) - RO - Ac. 15ªT [20101300659](#) - Rel. CARLOS ROBERTO HUSEK - DOE 18/01/2011)

## **PERÍCIA**

### ***Perito***

"EXISTÊNCIA DE DOIS LAUDOS PERICIAIS DIVERGENTES NOS AUTOS. ESCOLHA PELO ÔNUS DA PROVA. Quando o julgador tiver dois laudos periciais divergentes nos autos, deve atentar ao fato de que a segunda perícia não substitui a primeira (artigos 437, 438 e 439 do CPC, ora aplicados em subsidiariedade ao artigo 769 consolidado), especialmente levando em consideração o princípio do livre convencimento motivado (CPC, art. 131), postulado esse que dá ampla liberdade ao julgador para formar o seu convencimento à luz das provas produzidas nos autos. Deve formar o seu convencimento com base no ônus da prova, à luz do que dispõem os artigos 818 da CLT e 333, incisos I e II, do CPC, ora aplicados em subsidiariedade (artigo 769 da CLT)." (TRT/SP - 02397004320035020315 (02397200331502008) - RO - Ac. 17ªT [20110035520](#) - Rel. RICARDO VERTA LUDUVICE - DOE 26/01/2011)

## PRESCRIÇÃO

### **Prazo**

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. PRESCRIÇÃO: "Em cuidando de vínculo empregatício e contendo a inicial pedidos de natureza declaratória e, cumulativamente, de natureza condenatória, é certo que, comprovando a empresa a data de encerramento da prestação de serviços através da prova oral, há de ser declarada a prescrição nuclear se distribuída a primeira ação quando já transcorrido o biênio". Recurso ordinário a que se nega provimento. (TRT/SP - 01778002420075020055 (01778200705502008) - RO - Ac. 18ªT [20110015201](#) - Rel. WALDIR DOS SANTOS FERRO - DOE 18/01/2011)

REDUÇÃO SALARIAL. PRESCRIÇÃO TOTAL. PAGAMENTO EXTRA FOLHA. PRESCRIÇÃO PARCIAL. De acordo com a Súmula 294 do TST "tratando-se de ação que envolva pedido de prestação sucessivas decorrente de alteração do pactuado, a prescrição é total, exceto quando o direito à parcela esteja também assegurado por preceito de lei". Sobre as demais parcelas deferidas em sentença, incide a prescrição parcial, já reconhecida em primeiro grau de jurisdição. UNICIDADE CONTRATUAL. Provado por documentos, confissão e testemunhas que o hiato entre os dois contratos teve caráter meramente formal, vez que inocorreu solução de continuidade na prestação dos serviços, o reconhecimento do contrato único é medida de direito. SALÁRIO POR FORA. Inexistindo contraprova apta quanto ao salário extra-folha, prevalecem aquelas apresentadas pela autora, sendo devidas as diferenças, reajustes e reflexos. MULTA DO ART. 467. A multa vindicada não é cabível em relação a parcelas fartamente controvertidas, como o caso dos autos. A MULTA DO ART. 22 DA LEI Nº 8.036/90. A multa contida no art. 22 da Lei do FGTS é direcionada às atividades administrativas, e não ao trabalhador. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS. A expedição de ofícios ao Fundo de Amparo ao Trabalhador encontra fundamento no art. 765 da CLT, no dever geral de cautela e no dever de cooperação entre os órgãos do Estado, Poder Judiciário e Poder Executivo, na aplicação da lei trabalhista. A simples rescisão sem justa causa gera direito ao levantamento das parcelas do seguro desemprego, sendo o órgão em questão o responsável por esse levantamento. Prescrição total que se declara. Condenação pecuniária e obrigações de fazer que se mantêm por outros fundamentos dos alinhavados em sentença. (TRT/SP - 01998001420055020079 (01998200507902000) - RO - Ac. 15ªT [20101300900](#) - Rel. CARLOS ROBERTO HUSEK - DOE 18/01/2011)

## PROCURADOR

### **Mandato. Instrumento. Inexistência**

RECURSO ORDINÁRIO. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. Dentre os pressupostos de admissibilidade do apelo está a regularidade da representação processual. 2. In casu, no instrumento de mandato anexado aos autos, firmado em nome de pessoa jurídica, não há a identificação do representante legal da empresa, constando apenas uma assinatura, sem reconhecimento em cartório, não sendo possível aferir quem outorgou tais poderes aos patronos constituídos. 3. Assim, consoante a OJ 373 do C. TST, a consequência jurídica, na hipótese, é a inexistência de poderes no processo, resultando na inadmissibilidade do recurso. 3. Recurso não conhecido. (TRT/SP - 01510008120065020058 (01510200605802004) - RO - Ac. 18ªT [20110044074](#) - Rel. MARIA ISABEL CUEVA MORAES - DOE 27/01/2011)

## **PROFESSOR**

### ***Redução de aulas***

Nada obstante a alusão ao regramento do ônus da prova, a recorrida admite, ainda que de forma sub-reptícia que a redução da hora aula se deu em virtude da supressão de turmas. Nesse sentido competia à ré trazer elementos de convicção que dessem sustentação fática à tese contestatória, como por exemplo, a juntada dos documentos de matrículas em oposição aos de transferência efetuados no período respectivo. Cumpre enfatizar que mesmo se verdadeira fosse a tese defensiva, na hipótese de redução da carga horária por diminuição do número de alunos, a convenção coletiva da categoria estabelece condições que devem ser seguidas por patrão e empregado, em caso de aceitação ou não da diminuição ventilada (TRT/SP - 01440009520065020004 (01440200600402002) - RO - Ac. 17ªT [20110035423](#) - Rel. RICARDO VERTA LUDUVICE - DOE 26/01/2011)

## **PROVA**

### ***Confissão real***

RECURSO ORDINÁRIO. VÍNCULO AUTÔNOMO. CONFISSÃO REAL DO RECLAMANTE. 1. Relatou o reclamante, na peça proemial, que trabalhou para a reclamada no período compreendido entre 02/10/2004 até 30/11/2006, exercendo a função de encarregado de portaria, com salário mensal de R\$ 1.000,00, em escala de 12/36, de 20:00 às 08:00 horas, porém sem registro na CTPS. A defesa não nega a prestação dos serviços pelo reclamante, alegando apenas que foi a título de trabalho autônomo. 2. Por se tratar de fato impeditivo à pretensão autoral, atraiu a reclamada para si o ônus de provar as suas alegações, à luz das regras de distribuição do ônus da prova insculpidas no art. 818 da CLT c/c o art. 333 do CPC. E, na espécie, se desvencilhou a contento do seu onus probandi, com base na confissão real do reclamante, a qual goza de presunção absoluta e faz prova contra o confitente, prevalecendo sobre as demais provas, na forma preconizada no artigo 348 c/c 350, ambos do Codex Processualis. 3. Recurso Ordinário do reclamante conhecido e improvido. (TRT/SP - 00016005920075020057 (00016200705702007) - RO - Ac. 18ªT [20110044473](#) - Rel. MARIA ISABEL CUEVA MORAES - DOE 27/01/2011)

### ***Horas extras***

PERÍODO CONJUNTO DE TRABALHO DAS TESTEMUNHAS E DO RECLAMANTE. APROVEITAMENTO DE SEU TESTEMUNHO. O fato das testemunhas terem trabalhado com o autor, em parte apenas do contrato de trabalho, não implica que seu testemunho só aproveita em relação a este período, eis que, no caso concreto, o juiz pode usar seu livre convencimento, em ponderação com o conjunto probatório, para avaliar a extensão de aproveitamento do referido elemento de prova, na esteira da inteligência da OJ nº 233 do C. TST. (TRT/SP - 00310001920065020263 (00310200626302006) - RO - Ac. 17ªT [20110036314](#) - Rel. LUCIO PEREIRA DE SOUZA - DOE 26/01/2011)

INTERVALO. Horas extras. Indevidas. Negado o sobrelabor durante o intervalo, caberia ao empregado o ônus de provar o efetivo labor no interregno, a teor do que dispõem os arts. 818 da CLT e 333, I do CPC, de cujo encargo não se desvencilhou. Apelo não provido no particular. (TRT/SP - 01970005720045020302 (01970200430202000) - RO - Ac. 17ªT [20110035709](#) - Rel. LILIAN GONÇALVES - DOE 26/01/2011)



### **Ônus da prova**

REGRAS DO ÔNUS DA PROVA. PROVA DOS FATOS CONSTITUTIVOS, EXTINTIVOS, MODIFICATIVOS E IMPEDITIVOS DO DIREITO. Inteligência do artigo 333, do CPC e artigo 818 da CLT. O processo do trabalho contém norma precisa sobre o ônus da prova e o distribui de modo uniforme e equilibrado entre as partes. Via de regra, sejam quais forem as respectivas alegações, positivas ou negativas, de fatos constitutivos, modificativos, impeditivos ou extintivos, a prova incumbe a qualquer das partes que as formule. Compete à parte trazer aos autos elementos convincentes de suas assertivas, para fins de formação do convencimento do Juízo a seu favor. (TRT/SP - 01230007320085020261 (01230200826102007) - RO - Ac. 8ªT [20101324000](#) - Rel. LILIAN LYGIA ORTEGA MAZZEU - DOE 18/01/2011)

### **Relação de emprego**

RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COMO MOTOBOY. ADMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ÔNUS DA PROVA DO TOMADOR. AUSÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO. EVENTUALIDADE. INDÍCIOS DOCUMENTAIS AFASTADOS PELA PROVA ORAL. Admitida a prestação dos serviços, corroborada por indícios verificados em crachá, BO Policial e material publicitário, é do tomador o ônus da prova de suas alegações, consoante arts. 818 da CLT c/c 333, II, do CPC. Testemunha da reclamada que revela ausência de subordinação e eventualidade na prestação laboral. Depoimento da testemunha apresentada pelo autor que se revela incoerente, frágil e vago. Ausência da totalidade dos requisitos do art. 3º da CLT. Improcedência que se mantém (TRT/SP - 01944008420065020046 (01944200604602004) - RO - Ac. 15ªT [20101300861](#) - Rel. CARLOS ROBERTO HUSEK - DOE 18/01/2011)

## **RELAÇÃO DE EMPREGO**

### **Configuração**

RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Trabalho autônomo que exsurge do conjunto probatório. Provimento negado. RECURSO ADESIVO DA 1ª RECLAMADA GRUPO ECONÔMICO. Embora presente o interesse recursal da reclamada quanto à inexistência de grupo econômico, resta prejudicado o exame da matéria, porquanto mantida a sentença de improcedência dos pedidos iniciais. (TRT/SP - 00102001720075020042 (00102200704202000) - RO - Ac. 17ªT [20110036640](#) - Rel. ANDREA GROSSMANN - DOE 26/01/2011)

### **Securitário**

CORRETOR DE SEGUROS. RELAÇÃO DE EMPREGO - CONFIGURAÇÃO. A despeito da vedação contida na Lei nº. 4.594/64, de que não se forma vínculo de emprego entre o corretor de seguros e a sociedade seguradora, não há impedimento que a Justiça do Trabalho reconheça o vínculo empregatício, quando, pelo princípio da primazia da realidade, constata-se a presença dos requisitos essenciais para sua configuração. (TRT/SP - 01798003620055020291 (01798200529102007) - RO - Ac. 17ªT [20110036675](#) - Rel. ANDREA GROSSMANN - DOE 26/01/2011)

## **SALÁRIO (EM GERAL)**

### ***Desconto salarial***

RESTITUIÇÃO. DESCONTOS INDEVIDOS. O art. 462 da CLT veda qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando resultar de adiantamentos. A recorrente, por sua vez, não comprovou enquadrar-se na exceção prevista, razão pela qual a restituição é devida. (TRT/SP - 02688009220085020048 (02688200804802007) - RO - Ac. 3ªT [20101311952](#) - Rel. ANA MARIA CONTRUCCI BRITO SILVA - DOE 18/01/2011)

## **VIGIA E VIGILANTE**

### ***Conceito***

ENQUADRAMENTO - VIGILANTE - REQUISITOS. A Lei 7.102/93 fixa o vigilante como pessoa devidamente treinada, devendo reunir certos requisitos, tais como a aprovação em curso oficial de formação de vigilante (art. 16, IV), realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado, bem como aprovação em exame de saúde física, mental e psicotécnico (art. 16, V), além de prévio registro no Departamento de Polícia Federal (art. 17), sendo-lhe assegurado porte de arma, quando em serviço (art. 19, II). (TRT/SP - 01879001220055020442 (01879200544202003) - RO - Ac. 17ªT [20110036330](#) - Rel. LUCIO PEREIRA DE SOUZA - DOE 26/01/2011)